

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DA
REPÚBLICA PORTUGUESA

E

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA DO REINO DE ESPANHA
em matéria de computação distribuída GRID

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da República Portuguesa e o Ministério da Educação e Ciência do Reino de Espanha, doravante denominados por “as Partes”,

Considerando o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha, assinado em 8 de Novembro de 2003,

Considerando que o n.º 3 do Artigo 1º do referido Acordo prevê a celebração de protocolos específicos a estabelecer entre as Partes ou, com o seu consentimento, entre organismos designados pelas autoridades competentes de ambos os países em função da matéria em causa, para o desenvolvimento de sectores específicos de interesse mútuo,

Tomando nota das orientações tomadas pelas Partes na primeira Comissão Mista no âmbito do referido Acordo, para a dinamização da cooperação científica, desenvolvimento e inovação tecnológica,

Desejando promover iniciativas de colaboração científica e tecnológica, em áreas prioritárias de cooperação, destinadas a dar um novo impulso à cooperação bilateral entre ambos os países,

Considerando o Memorando assinado, nesta data, para o desenvolvimento de Planos de Cooperação Científicos e Tecnológicos específicos, com vista ao reforço mútuo das capacidades de intervenção internacional,

Tendo como objectivo a coordenação e o desenvolvimento da colaboração existente entre os Centros de Investigação portugueses e espanhóis no domínio da computação distribuída GRID e da supercomputação, bem como sua utilização para a I&D,

Acordam no seguinte:

1.º

Desenvolver um programa de cooperação em matéria de computação distribuída GRID e da supercomputação, destinado a facilitar a cooperação e o acesso comum a recursos, contemplando ainda a formação e a mobilidade de investigadores e especialistas de ambas as Partes na área da computação distribuída GRID e áreas relacionadas.

2.º

As formas de cooperação, no âmbito do presente Memorando de Entendimento, poderão revestir as seguintes modalidades:

- a) O acesso comum a recursos e a coordenação de actividades;
- b) A troca de informação;
- c) A mobilidade dos investigadores portugueses e espanhóis no espaço ibérico;
- d) A participação dos investigadores nos programas de formação respectivos, incluindo os programas de doutoramento;
- e) Projectos de Investigação e Desenvolvimento comuns.

3.º

A implementação do presente Memorando de Entendimento será acompanhada pelos representantes das Partes a seguir designados:

- a) Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a Agência para a Sociedade do Conhecimento (UMIC);
- b) Pelo Ministério da Educação e Ciência, a Direcção Geral de Investigação e a Direcção Geral de Política Tecnológica.

4.º

1. As Partes decidem criar uma Comissão Científica de Acompanhamento da execução do presente Memorando, constituída por um representante da Parte portuguesa e um representante da Parte espanhola, a designar pelas entidades mencionadas no Artigo 3.º, a qual poderá convidar para as suas reuniões os investigadores e especialistas que considerar necessários.
2. A Comissão referida no número anterior deverá reunir pelo menos uma vez por ano, alternadamente em Portugal e Espanha.

5.º

O presente Memorando de Entendimento vigorará por 4 (quatro) anos, sendo renovável por períodos de igual duração. As presentes disposições poderão ser alteradas por acordo entre as partes.

6.º

O previsto no presente Memorando não gera obrigações no âmbito do direito internacional público

7.º

Qualquer das Partes poderá notificar a outra, por escrito, a sua intenção de cessar a aplicação do presente Memorando de Entendimento com uma antecedência de 6 meses.

Feito em Évora, a 19 de Novembro de 2005, em dois originais, nas línguas portuguesa e castelhana, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior A Ministra da Educação e Ciência

José Mariano Gago

María Jesús San Segundo Gómez
de Cadiñanos